

1

SEXTA-FEIRA
04 DE AGOSTO DE 2023
ANO V – Nº 189
municipiodigital.com.br/consorcio/ba/diamantina



CONSÓRCIO
PIEMONTE DA
DIAMANTINA

Diário Oficial

Consórcio Público de Desenvolvimento
Sustentável do Piemonte da Diamantina

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 004/2023

Torna sem efeito a resolução nº 002/2022, que alterou a remuneração dos empregados públicos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território da Diamantina – CDS Jacobina.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D7FA-19A2-1224-FC0C.

RESOLUÇÃO 004/2023

CONSIDERANDO - o consórcio constituído sob a forma de associação pública terá personalidade jurídica de direito público e integrará a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, conforme dispõe o art. 6º, I e § 1º, da Lei nº 11.107/05.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, o Consórcio Público poderá rever seus atos em desconformidade com a lei.

CONSIDERANDO que quanto ao regime remuneratório, o inciso X do art. 37 da Constituição Federal determina que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

CONSIDERANDO que para a concessão de revisão geral aos servidores de consórcio público é necessária a deliberação da assembleia geral e a ratificação, mediante lei, pelos Poderes Legislativos dos entes consorciados definindo a data e o índice oficial aplicável.

CONSIDERANDO que não há base legal no estatuto ou protocolo de intenções do Consórcio de desenvolvimento Sustentável do Território do Piemonte da Diamantina – CDS Jacobina, no que tange a revisão.

A PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais fixadas no Protocolo de Intenções do CDS Jacobina,

RESOLVE:

Art. 1º: Torna sem efeito a resolução nº 002/2022, que alterou a remuneração dos empregados públicos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território da Diamantina – CDS Jacobina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Jacobina, Ba, 04 de agosto de 2023

DIRCEU MENDES RIBEIRO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DO TERRITÓRIO PIEMONTE DA DIAMANTINA

Presidente